TC nº 72-001.394.12-11

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. COHAB. Comercialização de serviços e produtos postais. REGULAR. Votação unânime.

2.772ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 21/09/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular a execução do Contrato 001/09-Cohab.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de outubro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Trata-se, nos autos do TC nº 1.394/12-11, de Acompanhamento de Execução do Contrato nº 001/09 – COHAB-SP, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no valor inicial de R$ 924.000,00, cujo objeto é a comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à Contratante, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades

nacional e internacional que são disponibilizadas em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

A SFC realizou o acompanhamento da execução contratual do Contrato em referência, no período de 02.07.2012 a 31.07.2012, alcançando o Relatório de fls. 163/170. Neste, foi concluído à fl. 170 que "*os exames efetuados na amostragem selecionada demonstraram que os serviços estavam sendo prestados em conformidade com as normas legais pertinentes e as cláusulas estabelecidas no ajuste*".

Na sequência, em vista da ausência de irregularidades e infringências, a Assessoria Jurídica de Controle Externo, PFM e a Secretaria Geral opinaram pela regularidade da execução contratual em exame.

É o RELATÓRIO.

VOTO

Em julgamento o Acompanhamento de Execução do Contrato nº 001/09, firmado entre a COHAB-SP e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no valor inicial de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais) para comercialização de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional.

A equipe de Auditoria, após análise da medição e pagamento referente a maio de 2012, assim como acompanhamento do funcionamento do serviço, concluiu que os serviços estavam sendo prestados em conformidade com as normas legais e com as cláusulas contratuais, não detectando irregularidades ou impropriedades no exame.

Diante do exposto, considerando que não foram detectadas falhas no decorrer dos exames, **JULGO REGULAR** a execução do Contrato nº 001/09 – COHAB-SP.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os presentes autos.